



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/23 – PROCESSO Nº 291/23

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa para efetuar mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica dos veículos pertencentes à Frota Municipal, conforme relação de veículos anexo.

Os serviços deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de setembro de 2023 das 08:00 horas até 11 de outubro de 2023 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de outubro de 2023 às 08:10 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de outubro de 2023 às 09:00 horas.

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE** – objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EFETUAR MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.210 de 02 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 7.243 de 16 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023

Pregoeira: Olga Mitiko Hata

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EFETUAR MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO 05	DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL
ANEXO 06	DO TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES
ANEXO 07	DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 08	DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO 09	RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de AVARÉ – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade compatíveis ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o seu direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 05**.

3.4. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

3.5. O impedimento de que trata o **Item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **Itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **Item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 05**.

3.12. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **Item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo, por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação do licitante neste campo a mesma será desclassificada).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formulada por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta eletrônica que identifique o licitante:

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **Item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

10. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **Item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do lote colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no Município;

II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III. Empresas brasileiras;

IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

14.9. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO 02 e 03**) deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, após



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos **Itens 14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de inabilitação.

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **Item 14.7**.

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **Item 15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

15.16. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, deverá:

20.1.1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

20.1.2. Substituir de imediato e às suas expensas, serviços, componentes e acessórios em que se verifiquem irregularidades.

20.1.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail, constando: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

20.1.4. A Vencedora da licitação deverá enviar relatórios de custos mensais e trimestrais aos gestores dos contratos para acompanhar tempo de parada, custos das manutenções dos veículos e fiscalizar em âmbito geral a gestão do contrato.

20.1.5. A empresa Contratada deverá efetuar a devolução de peças trocadas em cada manutenção, junto ao veículo no momento da entrega do mesmo na Garagem Municipal.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO**.

22.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

22.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será conforme **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO**.

23.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada Ata de Sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

27.20. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 19 de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
Secretário Municipal de Transportes e Serviços da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

ANEXO I – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa para efetuar mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, dos veículos pertencentes à Frota Municipal, de veículos das montadoras Ford, Volkswagen/Caio, Mercedes Benz, Chevrolet, Peugeot, Volare, Fiat/Iveco, Citroen, Honda, Renault, Motos Miza, Motos Kasinski, Massey-Ferguson, John Deere, New Holland, Caterpillar, Komatsu, Michigan, Solis e XCMG, destinadas aos reparos da Frota Oficial de Veículos leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas/equipamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de mecânica leve.	6.000 horas	R\$ 92,67	R\$ 556.020,00

LOTE 02

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de mecânica médio.	8.500 horas	R\$ 185,78	R\$ 1.579.130,00

LOTE 03

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de mecânica pesado.	6.000 horas	R\$ 206,27	R\$ 1.237.620,00

LOTE 04

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de mecânica – motocicleta.	200 horas	R\$ 60,67	R\$ 12.134,00

LOTE 05

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de mecânica – máquinas/equipamentos.	6.000 horas	R\$ 163,33	R\$ 979.980,00

LOTE 06

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de autoelétrica – leve.	3.000 horas	R\$ 96,11	R\$ 288.330,00

LOTE 07

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de autoelétrica – médio.	3.000 horas	R\$ 102,22	R\$ 306.660,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

LOTE 08

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de autoelétrica – pesado.	2.000 horas	R\$ 107,78	R\$ 215.560,00

LOTE 09

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de autoelétrica – motocicleta.	200 horas	R\$ 58,33	R\$ 11.666,00

LOTE 10

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de autoelétrica – máquinas/equipamentos.	5.000 horas	R\$ 163,33	R\$ 816.650,00

LOTE 11

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de torno de solda – leve/médio/pesado/motocicleta/máquinas e equipamentos.	6.000 horas	R\$ 222,22	R\$ 1.333.320,00

LOTE 12

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de Funilaria - Leve	4.000 horas	R\$ 88,00	R\$ 352.000,00

LOTE 13

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de Funilaria - Médio	4.000 horas	R\$ 121,43	R\$ 485.720,00

LOTE 14

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de Funilaria - Pesado	4.000 horas	R\$ 163,33	R\$ 653.320,00

LOTE 15

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de Guincho - Leve	4.000 km	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00

LOTE 16

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de Guincho - Médio	4.000 km	R\$ 11,17	R\$ 44.680,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

LOTE 17

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de Guincho - Pesado	4.000 km	R\$ 15,33	R\$ 61.320,00

Os serviços deverão ser de boa qualidade

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: Todos os serviços adquiridos deverão ter garantia do prestador de no mínimo **03 (três) meses**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado de acordo com a Lei.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a manutenção dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) dias após expedição da Autorização de Fornecimento, salvo se, por motivo de força maior, for autorizado período maior pelo Gerente da Frota Municipal.

Para os lotes 15,16 e 17 o prestador de serviço, deverá atender a solicitação no prazo de 2 horas.

Para os lotes 5, 10 e 14 o prestador de serviço poderá efetuar os serviços in loco, garagem municipal se tratando de máquinas pesadas, minimizando o deslocamento das mesmas até a oficina contratada.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA: Os veículos deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Garagem Municipal, sito na Avenida Anápolis, nº 777, no prazo máximo de 04 (quatro) dias após expedição da Autorização de Fornecimento.

A empresa vencedora do certame deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após homologação do processo via sistema de licitações, dispor de um espaço físico fechado e seguro, com toda sua equipe especializada, dentro do perímetro urbano deste Município, com máximo de distância de 20 KM (VINTE QUILOMETROS) do endereço supracitado Avenida Anápolis, nº 777, uma vez que oneraria demais a municipalidade enviar os veículos, na maioria das vezes, quebrados, para efetuar sua manutenção preventiva e corretiva em outro município. A exigência da disposição de oficina mecânica capacitada dentro do perímetro urbano deste município poderá ser extinta, em referência aos lotes 5,10,14 de serviços nas máquinas: Patrol, Pá carregadeira, Retroescavadeira e Tratores agrícolas, PORÉM, a empresa deverá se responsabilizar por todo processo de disposição de profissional e ferramental externo e de grande complexabilidade, sem nenhum ônus à Prefeitura, podendo efetuar os serviços in loco se tratando de máquinas pesadas, minimizando o deslocamento das mesmas até a oficina contratada. Caso necessário em retirar peças das máquinas da garagem quando solicitado, e efetuar a devolução em pelo funcionamento in loco, dentro do prazo estipulado, à Garagem Municipal, ou, se for o caso, levar o equipamento com necessidade de reforma, e depois efetuar a instalação do mesmo na Garagem Municipal de Avaré, E em referência aos lotes 15,16,17 o prestador de serviço deverá atender a demanda de solicitações com prazo máximo de 2 horas após solicitação da requisição, pois se trata de necessidades emergenciais de transporte de veículos em geral por motivos de quebra em lugares inesperados ou transporte de veículos para atendimento de demanda de trabalho rural de máquinas em lugares que demandam atendimento imediato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

DA FORMA DE PAGAMENTO: Deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, deverá ser acompanhada com relatório fotográfico assinado pelo responsável e fiscal do contrato.

DA NOTA FISCAL: É obrigatório constar na Nota Fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23 – Ata de Registro de Preços nº ___/23 - Autorização de Fornecimento nº ___.

- Sempre deverão constar os dados bancários da empresa.

- O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Ficará responsável pela fiscalização o Gerente da Frota Municipal, ABEL CARLOS APARECIDO DE LIMA, CPF 043.444.938-50, com a Chefe do Almoxarifado Central, LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS PERANDRÉ, CPF 283.159.378-76.

OBSERVAÇÃO: A quantidade de hora trabalhada de cada serviço será calculado pelo sistema Tempário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: - Manter durante toda a vigência da Ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. - Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto. - Entregar os serviços no devido prazo. - Dar garantia nos serviços de no mínimo 3 (três) meses. - Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade. - Substituir de imediato e às suas expensas, serviços, componentes e acessórios em que se verifiquem irregularidades. - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail, constando: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

- A Vencedora da licitação deverá enviar relatórios de custos mensais e trimestrais aos gestores dos contratos para acompanhar tempo de parada, custos das manutenções dos veículos e fiscalizar em âmbito geral a gestão do contrato.

- A empresa Contratada deverá efetuar a devolução de peças trocadas em cada manutenção, junto ao veículo no momento da entrega do mesmo na garagem municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados.

DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não se aplica

DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Não há a previsão orçamentária por tratar-se de Registro de Preços.

DOS CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE, da mão de obra por hora trabalhada. A quantidade de horas que a Detentora levará para executar os serviços, serão calculados pelo Sistema Tempário. Quando o veículo não for encontrado no banco de dados deste Sistema, deverá ser feito uma cotação em uma concessionária e esse valor será utilizado como base para o desconto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

DA JUSTIFICATIVA: A contratação deste serviço visa a continuidade dos serviços da Prefeitura Municipal de Avaré, para atender a demanda dessa municipalidade, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços. Este processo tem o objetivo de proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, para manutenção de todos veículos da Frota Municipal.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Relatório de prestação de serviços; Dados do profissional responsável pelo serviço; Descrição detalhada da atividade realizada; Data e hora em que a manutenção foi feita; Informações sobre o equipamento, como marca, modelo e número de série; Tipo de manutenção escolhida (preventiva, preditiva ou corretiva).

Empresas no raio de 20 km (visando a agilidade e a viabilidade econômica para o município)

Considerando a CI nº 753793 da Secretaria da Saúde, a extrema urgência da manutenção dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, os serviços devem ser feito em no máximo em 08(oito) horas, salvo em situações comprovadas através de justificativa plausível.

Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou manifestadamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado. Será considerado preço inexequível aquele que estiver 50% abaixo do valor orçado pela Municipalidade, sendo considerado inexequível, conforme Súmula 262, sendo desclassificado no processo de disputa eletrônica.

Observação: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Observação: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Observação: As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valor (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação do licitante neste campo, a mesma será desclassificada).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

ANEXO 02 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO 02 e 03**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos **Itens 14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de inabilitação.

2. **A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.**

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

a.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

3.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (**Observação: quando for o caso**)

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

4.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

4.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no **item 4.1**, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **Item 24** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

5.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

5.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

5.11. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

5.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/23 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso)**

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que a “falsidade” de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

ANEXO 04 – DA CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/23** – Pregoeira e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado (**descrever o item e o valor que a empresa ganhou**), conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO:

LOTE 01

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de mecânica leve.	6.000 horas	R\$	R\$

LOTE 02

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de mecânica médio.	8.500 horas	R\$	R\$

LOTE 03

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de mecânica pesado.	6.000 horas	R\$	R\$

LOTE 04

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de mecânica – motocicleta.	200 horas	R\$	R\$

LOTE 05

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de mecânica – máquinas/equipamentos.	6.000 horas	R\$	R\$

LOTE 06

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de autoelétrica – leve.	3.000 horas	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

LOTE 07

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de autoelétrica – médio.	3.000 horas	R\$	R\$

LOTE 08

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de autoelétrica – pesado.	2.000 horas	R\$	R\$

LOTE 09

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de autoelétrica – motocicleta.	200 horas	R\$	R\$

LOTE 10

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de autoelétrica – máquinas/equipamentos.	5.000 horas	R\$	R\$

LOTE 11

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de torno de solda – leve/médio/pesado/motocicleta/máquinas e equipamentos.	6.000 horas	R\$	R\$

LOTE 12

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de Funilaria - Leve	4.000 horas	R\$	R\$

LOTE 13

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de Funilaria - Médio	4.000 horas	R\$	R\$

LOTE 14

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de Funilaria - Pesado	4.000 horas	R\$	R\$

LOTE 15

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de Guincho - Leve	4.000 km	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

LOTE 16

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de Guincho - Médio	4.000 km	R\$	R\$

LOTE 17

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de Guincho - Pesado	4.000 km	R\$	R\$

Os serviços deverão ser de boa qualidade

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme **ANEXO 01** do Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico n° 196/23 – Processo n° 291/23

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

ANEXO 05 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/23 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

ANEXO 06 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

ANEXO 07 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº ____/23

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços, o senhor CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.051.364-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.747.918-43, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____ – ____/____ – Telefone (____) _____ - e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____ portador da Cédula de Identidade RG nº ____/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na cidade de ____/____ – de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.210 de 02 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 7.243 de 16 de março de 2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23**, de **11 de outubro de 2023**, fica a empresa _____, responsável pelo Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa para efetuar mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, dos veículos pertencentes a Frota Municipal, de veículos das montadoras Ford, Volkswagen/Caio, Mercedes Benz, Chevrolet, Peugeot, Volare, Fiat/Iveco, Citroen, Honda, Renault, Motos Miza, Motos Kasinski, Massey Ferguson, John Deere, New Holland, Caterpillar, Komatsu, Michigan, Solis e XCMG, destinadas aos reparos da Frota Oficial de Veículos leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas/equipamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO:

LOTE 01

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de mecânica leve.	6.000 horas	R\$ 92,67	R\$ 556.020,00

LOTE 02

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de mecânica médio.	8.500 horas	R\$	R\$

LOTE 03

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de mecânica pesado.	6.000 horas	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

LOTE 04

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de mecânica – motocicleta.	200 horas	R\$	R\$

LOTE 05

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de mecânica – máquinas/equipamentos.	6.000 horas	R\$	R\$

LOTE 06

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de autoelétrica – leve.	3.000 horas	R\$	R\$

LOTE 07

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de autoelétrica – médio.	3.000 horas	R\$	R\$

LOTE 08

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de autoelétrica – pesado.	2.000 horas	R\$	R\$

LOTE 09

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de autoelétrica – motocicleta.	200 horas	R\$	R\$

LOTE 10

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de autoelétrica – máquinas/equipamentos.	5.000 horas	R\$	R\$

LOTE 11

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de torno de solda – leve/médio/pesado/motocicleta/máquinas e equipamentos.	6.000 horas	R\$	R\$

LOTE 12

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
-----------	------	----------------	--------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

Serviço de Funilaria - Leve	4.000 horas	R\$	R\$
-----------------------------	-------------	-----	-----

LOTE 13

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de Funilaria - Médio	4.000 horas	R\$	R\$

LOTE 14

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de Funilaria - Pesado	4.000 horas	R\$	R\$

LOTE 15

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de Guincho - Leve	4.000 km	R\$	R\$

LOTE 16

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de Guincho - Médio	4.000 km	R\$	R\$

LOTE 17

Descrição	Qtd.	Custo Unitário	Custo Global
Serviço de Guincho - Pesado	4.000 km	R\$	R\$

Os serviços deverão ser de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 196/23**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

3.2. O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

3.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

4.1. Deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, deverá ser acompanhada com relatório fotográfico assinado pelo responsável e fiscal do contrato.

É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23 – Ata de Registro de Preços nº ___/23 – Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.**

4.1.1. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 196/23** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Observação: A quantidade de hora trabalhada de cada serviço será calculado pelo sistema Tempário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A manutenção dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) dias após expedição da Autorização de Fornecimento, salvo se, por motivo de força maior, for autorizado período maior pelo Gerente da Frota Municipal.

Para os lotes 15,16 e 17 o prestador de serviço, deverá atender a solicitação no prazo de 02 horas.

Para os lotes 05, 10 e 14 o prestador de serviço poderá efetuar os serviços in loco, Garagem Municipal se tratando de máquinas pesadas, minimizando o deslocamento das mesmas até a oficina contratada.

5.1.1. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA: Os veículos deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Garagem Municipal, sito na Avenida Anápolis, nº 777, no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento.

A empresa vencedora do certame deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após homologação do processo via sistema de licitações, dispor de um espaço físico fechado e seguro, com toda sua equipe especializada, dentro do perímetro urbano deste Município, com máximo de distância de 20 KM (VINTE QUILOMETROS) do endereço supracitado Avenida Anápolis, nº 777, uma vez que oneraria demais a municipalidade enviar os veículos, na maioria das vezes, quebrados, para efetuar sua manutenção preventiva e corretiva em outro município. A exigência da disposição de oficina mecânica capacitada dentro do perímetro urbano deste município poderá ser extinta, em referência aos lotes 5,10,14 de serviços nas máquinas: Patrol, Pá carregadeira, Retroescavadeira e Tratores agrícolas, PORÉM, a empresa deverá se responsabilizar por todo processo de disposição de profissional e ferramental externo e de grande complexibilidade, sem nenhum ônus à Prefeitura, podendo efetuar os serviços in loco se tratando de máquinas pesadas, minimizando o deslocamento das mesmas até a oficina contratada. Caso necessário em retirar peças das máquinas da garagem quando solicitado, e efetuar a devolução em pelo funcionamento in loco, dentro do prazo estipulado, à Garagem Municipal, ou, se for o caso, levar o equipamento com necessidade de reforma, e depois efetuar a instalação do mesmo na Garagem Municipal de Avaré, E em referência aos lotes 15,16,17 o prestador de serviço deverá atender a demanda de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

solicitações com prazo máximo de 2 horas após solicitação da requisição, pois se trata de necessidades emergenciais de transporte de veículos em geral por motivos de quebra em lugares inesperados ou transporte de veículos para atendimento de demanda de trabalho rural de máquinas em lugares que demandam atendimento imediato.

5.2. DA VIGÊNCIA: A vigência contratual deverá ser de **12 (Doze) meses**, podendo ser renovado de acordo com a lei.

5.3. Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de **12 (Doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 196/2023 – Processo nº 291/2023** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

9. É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

9.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de Registro:

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

Nome: ABEL CARLOS APARECIDO DE LIMA

Cargo: Gerente da Frota Municipal

CPF: 043.444.938-50

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

Nome: LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS PERANDRÉ

Cargo: Chefe do Almoxarifado Central

CPF: 283.159.378-76

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Detentora, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

9.7. A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal de Transportes e Serviços, o Senhor CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

10.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

12.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

12.4. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

12.5. Substituir de imediato e às suas expensas, serviços, componentes e acessórios em que se verifiquem irregularidades.

12.6. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail, constando: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

12.7. A Vencedora da licitação deverá enviar relatórios de custos mensais e trimestrais aos gestores dos contratos para acompanhar tempo de parada, custos das manutenções dos veículos e fiscalizar em âmbito geral a gestão do contrato.

12.8. A empresa Contratada deverá efetuar a devolução de peças trocadas em cada manutenção, junto ao veículo no momento da entrega do mesmo na Garagem Municipal.

12.9. Entregar os serviços no devido prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços adquiridos deverão ter garantia do prestador de no mínimo 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: contasareceber@bll.org.br. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.6. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à CONTRATADA o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2023.

**CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO
MORELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
E SERVIÇOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Empresa Vencedora
DETENTORA**

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva mecânica, dos veículos pertencentes à frota municipal, sendo Secretarias: Administração; Agricultura e Abastecimento; Assistência e Desenvolvimento Social; Comunicação; Cultura; Direitos da Pessoa com Deficiência; Educação; Esporte e Lazer; Fazenda; Fundo Social de Solidariedade; Governo; Habitação; Indústria, Comércio, C. e Tecnologia; Meio Ambiente; Mulher; Planejamento e Obras; Relações Institucionais; Saúde; Transportes e Serviços e Turismo

LOTE 01

Serviço de mecânica leve – 6.000 horas – VALOR UNITÁRIO: 80,00 - VALOR TOTAL: 496.000,00

LOTE 02

Serviço de mecânica médio. - 10.000 horas - VALOR UNITÁRIO: 120,00 - VALOR TOTAL:
1.200.000,00

LOTE 03

Serviço de mecânica pesado. - 6.000 horas - VALOR UNITÁRIO: 120,00 - VALOR TOTAL: 720.000,00

LOTE 04

Serviço de mecânica – motocicleta - 200 horas - VALOR UNITÁRIO: 63,77 - VALOR TOTAL: 12.754,00

LOTE 05

Serviço de mecânica – máquinas/ equipamentos. - 10.000 horas - VALOR UNITÁRIO: 150 - VALOR
TOTAL: 1.500.000,00

LOTE 06

Serviço de autoelétrica – leve. - 3.000 horas - VALOR UNITÁRIO: 101,67 VALOR TOTAL: 305.010,00

LOTE 07

Serviço de autoelétrica – médio. - 3.000 horas - VALOR UNITÁRIO: 130,00 - VALOR TOTAL:
390.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

LOTE 08

Serviço de autoelétrica – pesado. - 2.000 horas - VALOR UNITÁRIO: 160,00 - VALOR TOTAL: 320.000,00

LOTE 09

Serviço de autoelétrica – motocicleta. - 200 horas - VALOR UNITÁRIO: 74,00 - VALOR TOTAL: 14.800,00

LOTE 10

Serviço de autoelétrica – máquinas/equipamentos. 5.000 horas - VALOR UNITÁRIO: 196,67
VALOR TOTAL: 983.350,00

LOTE 11

Serviço de torno de solda – leve/ médio/pesado/motocicleta/máquinas e equipamentos. - 8.000 horas - VALOR UNITÁRIO: 190,00 - VALOR TOTAL: 1.520.000,00

LOTE 12

Serviço de Funilaria - Leve - 4.000 horas - VALOR UNITÁRIO: 58,33 - VALOR TOTAL: 233.320,00

LOTE 13

Serviço de Funilaria - Médio - 4.000 horas - VALOR UNITÁRIO: 58,33 - VALOR TOTAL: 233.320,00

LOTE 14

Serviço de Funilaria - Pesado - 4.000 horas - VALOR UNITÁRIO: 62,38 - VALOR TOTAL: 249.520,00

LOTE 15

Serviço de Guincho - Leve - 4.000 km - VALOR UNITÁRIO: 40.000,00 - VALOR TOTAL: 40.000,00 –
Não encontrado portal nacional

LOTE 16

Serviço de Guincho - Médio - 4.000 km - VALOR UNITÁRIO: 100.000,00 - VALOR TOTAL: 100.000,00
– Não encontrado portal nacional

LOTE 17

Serviço de Guincho - Pesado - 4.000 km - VALOR UNITÁRIO: 800,00 - VALOR TOTAL: 160.000,00 –
Não encontrado portal nacional

Totalizando um custo estimado de R\$ 8.478.074,00 com valores encontrados no portal de Painel de Preço.

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

() não aplica

(X) aplica, justifique: A contratação deste serviço visa a continuidade dos serviços da Prefeitura Municipal de Avaré, para atender a demanda dessa municipalidade, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

3 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

4 - Descrição da solução como um todo;

- Relatório de prestação de serviços
- Dados do profissional responsável pelo serviço;
- Descrição detalhada da atividade realizada;
- Data e hora em que a manutenção foi feita;
- Informações sobre o equipamento, como marca, modelo e número de série;
- Tipo de manutenção escolhida (preventiva, preditiva ou corretiva)
- Empresas no raio de 20 km (visando a agilidade e a viabilidade econômica para o município)

• Considerando a CI nº 753793/23 da Secretaria da Saúde, a extrema urgência da manutenção dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, os serviços devem ser feito em no máximo em 08(oito) horas, salvo em situações comprovadas através de justificativa plausível.

As prestações de serviços de mecânica é extremamente necessário para realizar as manutenções preventivas e corretivas na frota de diversas secretarias.

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

Não será efetuado parcelamento.

6 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

7 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento:

Considerando as justificativas supracitadas e a real necessidade de aquisição da quantidades registradas para cada item foi obtida com base na demanda estimada para 12 meses de prestação de serviço apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços e responsáveis pela frota, levando em consideração o consumo médio no ano anterior e a demanda oriunda dos equipamentos da prefeitura do município de Avaré.

8 - Resultados pretendidos;

() não aplica

(X) aplica, justifique:

Garantir a manutenção e conservação da frota de veículos de diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Avaré

9 - Providências a serem adotadas;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

10- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

(X) não aplica
() aplica, justifique:

11- Fiscal de contrato: Ficará responsável pela fiscalização o Gerente da Frota Municipal, ABEL CARLOS APARECIDO DE LIMA, CPF 043.444.938-50 , com a chefe do Almoxarifado Central, LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS PERANDRÉ, CPF 283.159.378-76

12 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

- Viável: tendo em vista a necessidade de manutenção e funcionamentos dos veículos garantindo os serviços prestados do município de Avaré/SP.
- Inviável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

ANEXO 09 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL 2023

Montadora Ford	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	TIP O	Ano Fabr/Modelo	QTD
01	FORD CARGO 1722E AUTO TANQUE – EEF 7264	PESADO	2011	01
02	Caminhão – diesel comum – Garagem –MWO 0446	PESADO	11/11	01
03	Caminhão – diesel comum – Garagem –MWO 0436	PESADO	11/11	01
04	Ranger – Cerest – GBF 8443	MÉDIO	14/15	01
05	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – CPV 4260	PESADO	01/01	01
06	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – MWZ 5435	PESADO	12/11	01
07	Caminhão – diesel comum Transportes – FORD CARGO 816 S – EPI 1913	PESADO	18/19	01
08	Caminhão – diesel comum FORD CARGO 2423B CAÇAMBA – EXJ8077	PESADO	18/19	01
09	FORD FOCUS GUIA 2.0 16V – FUNDO SOCIAL – DKI 8426	LEVE	2010/11	01

Montadora Volkswagen /Caio	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr/Modelo	QTD
01	Gol – flex – Procuradoria – DBS 1213	LEVE	05/05	01
02	Gol 1.0 – flex – Paço Municipal – DBS 1082	LEVE	07/07	01
03	Santana – gasolina – Gabinete – DBS 1047	LEVE	03/03	01
04	Gol 1.0 – flex – Gabinete – DBS 1108	LEVE	06/06	01
05	Gol – flex – Guarda Municipal – DBS 1135	LEVE	07/07	01
06	Gol – gasolina – Decon – CPV 4256	LEVE	02/02	01
07	Gol 1.0 – flex – Fundo Social – DBS 1085	LEVE	07/07	01
08	Gol – gasolina – Garagem Municipal – BNZ 0935	LEVE	00/00	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

09	Gol 1.0 – flex – Garagem Municipal – DBS 1235	LEVE	07/06	01
10	Kombi – gasolina – Garagem Municipal – CPV 4230	LEVE	99/99	01
11	Saveiro – gasolina – Garagem Municipal – CPV 4254	LEVE	02/02	01
12	Saveiro – gasolina – Garagem Municipal – CPV 0934	LEVE	98/99	01
13	Gol – gasolina – Garagem Municipal – BPY 5525	LEVE	97/97	01
14	Saveiro CL – gasolina – Varrição – BPY 5526	LEVE	97/97	01
15	Gol – flex – Garagem Municipal – DBS 1079	LEVE	07/06	01
16	Kombi – gasolina – Varrição – CPV 4286	LEVE	02/03	01
17	Gol 1000 – gasolina – Garagem Municipal – CPV 4201	LEVE	98/99	01
18	Kombi – gasolina – Garagem Municipal – CPV 0981	LEVE	98/99	01
19	Saveiro – flex – Garagem Municipal – FVK 5670	LEVE	07/06	01
20	Saveiro – flex – Garagem Municipal – FVR 2540	LEVE	07/06	01
21	Kombi – Garagem Municipal – CDV 5898	LEVE	02/01	01
22	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 4277	PESADO	99/99	01
23	Gol 1.0 – flex – Secretaria – DBS 1084	LEVE	07/07	01
24	Gol – gas-Patrimônio – CPV 4243	LEVE	98/99	01
25	Gol – flex – Secretaria – DBS 1107	LEVE	06/06	01
26	Gol 1000 – gasolina – Secretaria – CPV 4279	LEVE	02/02	01
27	Kombi – flex – Secretaria – DBS 1230	LEVE	06/06	01
28	Gol 1.6 – flex – Secretaria – DBS 1238	LEVE	07/06	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

29	Gol 1.0 – flex – Cozinha Piloto – DBS 1086	LEVE	07/07	01
30	Kombi – flex – Educação – DBS 1094	LEVE	07/08	01
31	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1167	LEVE	08/07	01
32	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1175	LEVE	08/08	01
33	Kombi – flex – Transp. alunos – DKI 8404	LEVE	08/08	01
34	Kombi – gasolina – Transp. alunos – DBS 1178	LEVE	09/08	01
35	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1169	LEVE	10/10	01
36	ONIBUS VW MARCA GRANMINI – DJM 8036	PESADO	2014	01
37	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1194	LEVE	10/10	01
38	Ônibus – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1136	PESADO S	10/10	01
39	Kombi – flex – Transp. alunos – EVR 5136	LEVE	10/10	01
40	Kombi – flex – Transp. alunos – EYG 4237	LEVE	12/11	01
41	Kombi – flex – Transp. alunos – EGJ 7311	LEVE	12/11	01
42	Kombi – flex – Transp. alunos – EYG 4271	LEVE	12/11	01
43	CAMINHÃO AUTO BOMBA 4000L /VW17280 – BOMBEIROS – BZQ3B51	PESADO	2020	01
44	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – DJM 2047	PESADO	12/12	01
45	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – FYJ 0877	PESADO	2014	01
46	Gol – flex – Secretaria Bem Estar – DBS 1233	LEVE	06/06	01
47	Gol – flex – Bolsa Família – DBS 1139	LEVE	08/07	01
48	Kombi – flex – Secretaria Bem Estar – DBS 1158	LEVE	08/07	01
49	Gol – flex – Casa Transitória – DKI 8351	LEVE	08/08	01
50	Gol – flex – CR S – DKI 8417	LEVE	2013	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

51	Kombi – Secretaria Bem Estar – CPV 4252	LEVE	99/00	01
52	Saveiro – gasolina – Ambulância – DBS 1201	LEVE	05/05	01
53	Gol 1.6 Power – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1223	LEVE	06/06	01
54	Kombi – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1145	LEVE	06/06	01
55	Gol 1.6 – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1237	LEVE	07/06	01
56	Kombi – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1131	LEVE	08/07	01
57	Kombi – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1172	LEVE	08/08	01
58	Gol 1.6 – gasolina – Vigilância Sanitária – CPV 0936	LEVE	98/98	01
59	Gol – flex – CEREST – DBS 1166	LEVE	05/05	01
60	Gol 1.6 power – flex – Saúde – DBS 1165	LEVE	06/05	01
61	Kombi – flex – CEREST – DBS 1127	LEVE	06/06	01
62	Gol – flex – CEREST – DBS 1183	LEVE	11/10	01
63	Kombi – flex – Ambulância – ERR 1864	LEVE	12/11	01
64	Kombi – flex – Ambulância – ERR 1874	LEVE	12/11	01
65	Voyage – flex – CEREST – DBS 1156	LEVE	2014	01
66	Gol – flex – Secretaria – DBS 1112	LEVE	05/05	01
67	Gol – Secretaria – CXI 3218	LEVE	00/00	01
68	Kombi – gasolina – Esporte – DBS 1051	LEVE	04/03	01
69	Gol 1.0 – flex – Secretaria – DBS 1088	LEVE	05/06	01
70	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – CPJ 6362	PESADO	04/03	01
71	Gol – flex – Fiscalização – DBS 1087	LEVE	07/07	01
72	Gol 1.0 – flex – ISS – DBS 1083	LEVE	07/07	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

73	Gol 1000 – gasolina – BPY 5517	LEVE	97/97	01
74	Gol – flex – Secretaria – DBS 1081	LEVE	07/06	01
75	Saveiro 1.6 – flex – Sinalização – DBS 1129	LEVE	06/06	01
76	Gol 1.0 – flex – Secretaria – CPV 4298	LEVE	06/06	01
77	Gol (doador pela Câmara) – flex – Secretaria – DBS 1176	LEVE	2010	01
78	Gol 1.0 – flex – Secretaria – DBS 1150	LEVE	06/06	01
79	Saveiro – flex – Saúde – FII 2938 – Ambulância	LEVE	17/18	01
80	Saveiro – flex – Saúde – FKW 6725 – Ambulância	LEVE	17/18	01
81	Saveiro – flex – Saúde – FXJ 3176 – Ambulância	LEVE	17/18	01
82	Saveiro – flex – Saúde – GGH 8486 – Ambulância	LEVE	17/18	01
83	Gol – flex – Saúde - DKI 8429	LEVE	10/10	01
84	Saveiro – flex – Saúde – GGP 4487	LEVE	17/18	01
85	Gol – flex – Saúde - GEH 0959	LEVE	18/19	01
86	Gol – flex – Saúde - FGV 6776	LEVE	18/19	01
87	Gol – flex – PSF – FKH 4447	LEVE	18/19	01
88	KOMBI – BOMBEIRO – DBS 1236	LEVE	2006	01
89	CAMINHÃO AUTO BOMBA 4000L /VW17280 – BZQ 3B51	PESADO	20/20	01
90	Gol - DBS 1222	LEVE	2005	01
91	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE – CTH 8339	PESADO	2019	01
91	POLO TRACK MA	LEVE	2023	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

Montadora Mercedes Benz	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr/Modelo	QTD
01	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 4255	PESADO	00/00	01
02	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 0942	PESADO	82/82	01
03	Caminhão 608 – diesel comum – SECRETARIA DE SERVIÇOS – BIT 6443	PESADO	88/88	01
04	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DJL 2546	MÉDIO	10/09	01
05	Ônibus – diesel S10 – SAÚDE – DKI 8357	PESADO	2013	01
06	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – DKI 8372	PESADO	13/14	01
07	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – DKI 8373	PESADO	13/14	01
08	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – BPY 5503	PESADO	94/94	01
09	Caminhão CELLO 815-44 – Cozinha Piloto – FMY 3987	PESADO	17/18	01
10	Ônibus – Educação – GFC 8304	PESADO	16/16	01
11	Ônibus – Educação – GCV 2574	PESADO	16/16	01
12	Ônibus – Educação – FUV 4617	PESADO	16/16	01
13	Ônibus – Educação – FAC 8269	PESADO	16/16	01
14	Ônibus – Educação – GJB 8128	PESADO	16/16	01
15	Furgão – Educação – GGB 0403	MÉDIO	18/18	01
16	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – DKI 8371	PESADO	2013	01

Montadora Chevrolet	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr/Modelo	QTD
--------------------------------	--	-------------	----------------------------	------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

01	Montana – flex – Garagem Municipal – DJP 2946	LEVE	06/05	01
02	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – BSV 3438	PESADO		01
03	Corsa – flex – DEMEP – ALN 8723	LEVE	2004	01
04	Spin – flex – Transp. alunos – FZD 6229	LEVE	2014	01
05	Spin – flex – Conselho Tutelar – FUB 7715	LEVE	2014	01
06	Celta – flex – SEMADS – GBZ 5560	LEVE	15/15	01
07	Celta – flex – Bolsa Família – GBR 6890	LEVE	15/15	01
08	Celta – flex – SEMADS – GAT 3550	LEVE	15/15	01
09	Celta – flex – SEMADS – GBW 3990	LEVE	15/15	01
10	Astra – gasolina – SAMU – CSC 6762	LEVE	1999	01
11	Sem efeito			DBA
12	Spin – flex – Vigilância Sanitária – FGX 6809	LEVE	2014	01
13	Spin – flex – C PS – FIH 6479	LEVE	2014	01
14	Corsa Sedan – flex – Saúde – GCJ 1693	LEVE	15/16	01
15	Corsa Sedan – flex – Saúde – GCX 8166	LEVE	15/16	01
16	Spin – flex – Saúde – FGL 2208	LEVE	15/16	01
17	Spin – flex – CAPS – FWM 7837	LEVE	17/18	01
18	Spin – flex – Educação – GIK 3148	LEVE	18/18	01
19	Onix – 1.4 LT- flex – Educação – GBH 6565	LEVE	18/18	01
20	Spin – flex – DEMUTRAN – GII 9025	LEVE	16/16	01
21	Caminhão – diesel – SERVIÇOS – BSV 3438	PESADO	85/85	01
22	CHEVROLET S10 – VISA - DWP 7172	MEDIA	19/20	01
23	Astra/GM – flex – Administração – GXA 9304	LEVE	11/11	01
24	Montana – flex – Saúde – GAC 7339	LEVE	17/18	01
25	Spin – flex – CEO – GEW 2118	LEVE	18/18	01
26	Spin – flex – CEO – GBZ 8663	LEVE	18/18	01
27	Spin – flex – CEO – FZS 7255	LEVE	18/18	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

28	Cruze LTZ -flex – Gabinete – GHZ 3223	LEVE	18/18	01
29	S10 – FLEX – SERVIÇOS – FZS 2488	MÉDIO	18/18	01
30	Spin – flex – VISA – EUH 7227	LEVE	18/18	01
31	Spin – flex – VISA – BWV 4776	LEVE	18/18	01
32	Spin – flex – VISA – DRU 3730	LEVE	18/18	01
33	Spin – flex – VISA – BYI 2882	LEVE	18/18	01
34	MONTANA – flex – SAÚDE – EXJ 5557	LEVE	18/19	01
35	Spin – flex – BOLSA FAMILIA – GHU 6D13	LEVE	19/20	01
36	S10 ADV– FLEX – DEFESA CIVIL – FZE4B15	MÉDIO	20/21	01
37	S10 – CHEVROLET – SERVIÇOS – FVW 6879	MÉDIO	2015	01
38	AMBULANCIA – CHEVROLET/MONTANA – SAÚDE - GIK8C15	MÉDIO	20/21	01
39	SPIN – FLEX 1.8L AT PREMIER – CEREST - DSV4D27	LEVE	21/22	01
40	SPIN – FLEX – 1.8L AT PREMIER – CENTRO DIA - GGF8H76	LEVE	22/22	01

Montadora Peugeot	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	TIPO	Ano Fabr/Modelo	QTD
01	Van Boxer – diesel S10 – Transp. alunos – DBS 1239	MÉDIO	12/13	01
02	Van Boxer – diesel S10 – Transp. alunos – DBS 1189	MÉDIO	12/13	01
03	Boxer – diesel S10 – Ambulância – DBS 1154	MÉDIO	2013	01
04	Ambulância – diesel S10 – SAMU – DKI 8353	MÉDIO	2012	01
05	Ambulância – diesel S10 – SAMU – DKI 8352	MÉDIO	2012	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

06	Ambulância – diesel S10 – SAMU – DKI 8354	MÉDIO	2012	01
-----------	---	-------	------	----

Montadora Volare	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr/Modelo	QTD
01	ONIBUS VOLARE W9 – DBS 1209	PESADO	2011	01
02	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1073	MÉDIO	07/06	01
03	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1078	MÉDIO	07/06	01
04	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1076	MÉDIO	07/06	01
05	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1074	MÉDIO	07/06	01
06	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1071	MÉDIO	07/06	01
07	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1072	MÉDIO	07/06	01
08	Ônibus – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1029	PESADO	12/11	01
09	Micro-Cadeirante – diesel S10 – Transp. alunos – DKI 8393	MÉDIO	13/14	01
10	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FOE 7720	MÉDIO	2014	01
11	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1078	MÉDIO	07/06	01
12	Ônibus – diesel S10 – Transp. pacientes – DKI 8357	PESADO	2012	01
13	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GEV 1389	MÉDIO	2016	01
14	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FTT 1814	MÉDIO	2016	01
15	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GIY 1930	MÉDIO	2016	01
16	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GGE 2135	MÉDIO	2016	01
17	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GEN 2826	MÉDIO	2016	01
18	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GDU 3444	MÉDIO	2016	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

19	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FWX 3627	MÉDIO	2016	01
20	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FXF 3765	MÉDIO	2016	01
21	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GHK 6136	MÉDIO	2016	01
22	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GKF 6334	MÉDIO	2016	01
23	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FWU 7047	MÉDIO	2016	01
24	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GDR 8009	MÉDIO	2016	01
25	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FUO 6426	MÉDIO	2016	01
26	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GBM 1647	MÉDIO	2016	01
27	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FZB 0368	MÉDIO	2016	01
28	M. ONIBUS MARCOPOLO VOLARE – Saúde- CSB 8399	MÉDIO	2019	01
29	Micro Onibus/MPOLO/20/20 – Tranp. Alunos – EBJ 4642	MÉDIO	2020	01
30	Micro Onibus/MPOLO/20/20 – Tranp. Alunos – ENI 0621	MÉDIO	2020	01
31	Micro Onibus/MPOLO/20/20 – Tranp. Alunos – EOB 7728	MÉDIO	2020	01
32	Micro Onibus/MPOLO/20/20 – Tranp. Alunos – EOE 3987	MÉDIO	2020	01

Montadora Fiat/Iveco	Descrição/Combustível/Setor/Placa	Tipo		QTD
01	PALIO ELX – SERVIÇOS – PLACA ALN 8723	LEVE	2015	01
02	Furgão – diesel comum – Cozinha Piloto – CPV 4251	MÉDIO	02/02	01
03	Uno Economy – flex – Secretaria Bem Estar – DKI 8360	LEVE	09/10	01
04	Doblô 1.8 – flex – Ambulância – DJL 4489	LEVE	11/10	01
05	FIAT Strada Fire – flex – Vigilância Sanitária– DBS 1168	LEVE	10/10	01
06	Pálio – flex – Saúde – GAB 0216	LEVE	15/16	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

07	Pálio – flex – Esporte – AOD 7682	LEVE	2007	01
08	Pálio – flex – Meio ambiente – DKI 8367	LEVE	2013	01
09	Caminhão Iveco Daily 35514– diesel S10 – Sinalização –GEN 3243	PESADO	2016	01
10	PALIO ELX 1.4 – FLEX – Bombeiro – DBS 1120	LEVE	2005	01
11	CAMINHÃO TOCO IVECO – DVL 1767	PESADO	2019	01
12	CAMINHÃO TOCO IVECO – BNZ 4195	PESADO	2019	01
13	IVECO TECTOR 170E21 – PIPA – TRANSPORTES - FNZ7H55	PESADO	2021	01
Montadora Citroen	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	QTD
01	Jumper – diesel S10 – Cozinha Piloto – DBS 1179	MÉDIO	2012	01
02	Furgão – diesel S10 – Transp. pacientes – FYM 5430	MÉDIO	14/15	01
03	Furgão – diesel S10 – Transp. pacientes – GAV 7778	MÉDIO	18/18	01
04	Furgão – diesel S10 – Transp. pacientes – FVT 5336	MÉDIO	17/17	01

Montadora Honda	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr/Modelo	QTD
01	Moto 125 Fan – gasolina – Guarda Municipal – DAT 5234	MOTO	06/06	01
02	Moto 125 Fan – gasolina – PSF – DAT 5245	MOTO	06/06	01
03	Moto Biz – gasolina – PSF – CRX 5478	MOTO	01/01	01
04	Honda – gasolina - Saúde	MOTO	02/03	01
05	Moto 125 Fan – gasolina – Secretaria – DAT 5246	MOTO	06/06	01
06	Moto CG Titan – gasolina –	MOTO	99/99	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

	Fiscalização – CRX 0228			
07	Bros NXR 150 – gasolina – Fiscalização – DAT 8591	MOTO	08/08	01
08	Moto Biz 125 – gasolina – Fiscalização – DKK 7091	MOTO	07/07	01
09	Moto 125 – flex – Fiscalização – FOH 2429	MOTO	2015	01
10	Moto Biz 125 ES– gasolina – Administração – DKK 7165	MOTO	09/09	01
11	Moto Biz C 100 – gasolina – Planejamento – DBR 8341	MOTO	02/03	01

Montadora Renault	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	TIPO	Ano Fabr/Modelo	QTD
01	Ambulância – diesel comum – SAMU – DBA 1905	MÉDIO	2012	01
02	Renault Master UTI – diesel S10 – Ambulância – FQT7578	MÉDIO	2014	01
03	MASTER FURGAO 16LUG – SAUDE – GEK 6H66	MÉDIO	2020	01
04	RENAULT OROCH 21/22 – TRANSPORTES - GDD6A81	MÉDIO	2021	01
05	Sandero – flex – PSF – DBS 1146	LEVE	2013	01
06	Sandero – flex – PSF – DBS 1148	LEVE	2013	01
07	Renault – flex – Ambulância – DBS 1208	LEVE	2013	01
08	Renault – flex – Ambulância – DBS 1196	LEVE	2013	01
09	Renault – flex – Ambulância – DBS 1197	LEVE	2013	01
10	Renault – flex – Ambulância – DBS 1198	LEVE	2013	01
11	Renault Logan 1.6 8v – flex – DST/ AIDS – DKI 8359	LEVE	09/09	01
12	Furgão – diesel S10 – Vigilância Epidemiológica – DKI 8368	MÉDIO	2013	01
13	Sandero – Flex – Indústria e Comércio –	LEVE	17/18	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

	GFD 2429			
14	Logan – Flex – DST AIDS – FWQ 8955	LEVE	18/18	01
15	Kwid ZEN 1.0– Flex – DST AIDS – GJC 0197	LEVE	18/18	01
16	Master – diesel s10 – SAMU – PAQ 9933	MÉDIO	17/18	01
17	Sandero- flex- VISA – FRW 6725	LEVE	17/18	01
18	Sandero- flex- VISA – GCC 9794	LEVE	18/18	01
19	Sandero- flex- VE – FIW 3094	LEVE	18/18	01
20	Sandero- flex- SAÚDE – FRW 6725	LEVE	18/18	01
21	Sandero- flex- SAÚDE – GGH 4588	LEVE	18/18	01
22	Furgão – diesel s10 – ESPORTES – GIT 7839	MÉDIO	18/19	01
23	Sandero- flex- TURISMO – GHM 5499	LEVE	18/19	01
24	Sandero- flex- ESPORTES – FGW 3989	LEVE	18/19	01
25	Master – diesel s10- Saúde – FKH 0601	MÉDIO	18/19	01
26	Master – diesel s10- Saúde – FYQ 5772	MÉDIO	18/19	01
27	Master – diesel s10- Saúde – GAF 6966	MÉDIO	18/19	01
28	Master – diesel s10- Saúde – FZN 9426	MÉDIO	18/19	01
29	Master – diesel s10- Saúde – GBH 0416	MÉDIO	18/19	01
30	Kangoo- flex- Saúde – FYV 0301	LEVE	18/19	01
31	Logan- flex- Fiscalização – FCP 6287	LEVE	18/19	01
32	Logan- flex- Fiscalização – DEU 4656	LEVE	18/19	01
33	Master – diesel s10- Saúde – EXU 8770	MÉDIO	18/19	01
34	Master – diesel s10- Saúde – EXW 4645	MÉDIO	18/19	01
35	Master – diesel s10- Saúde – EVB 2384	MÉDIO	18/19	01
36	LOGAN EXPRESS 1.6 8V – BOMBEIROS – GHL 9076	LEVE	2017	01
37	RENAULT MASTER FURGÃO – BOMBEIROS – END 7373	MÉDIO	2019	01
38	BÁU RENAULT BCO – EDUCAÇÃO - FJQ 4108	MÉDIO	2021	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

39	RENAULT LOGAN 1.6 21/22 SEMADS – FDQ3C31	LEVE	2021	01
40	RENAULT LOGAN 1.6 21/22 – SEMADS - FPA1E24	LEVE	2021	01
41	RENAULT KWID ZEN – PROCON - GFA1C27	LEVE	21/22	01
42	DUSTER OROCH EXP. MOTOR 1.6 – DEMUTRAN - FYJ5A43	LEVE	21/22	01
43	FURGAO RENAULT MASTER 16 LUG. EDUCAÇÃO - FZC8J43	MEDIO	21/22	01
44	CASTRAMOVEL - TRAILLER	MEDIO	2022	01

Montadora Motos Kasinski	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	TIPO	Ano Fabr./Mo delo	QTD
01	Seta 150 – gasolina – Varrição – DKK 7099	MOTO	09/09	01
02	COMIT 150 – gasolina – Fiscalização – DET 3400	MOTO	11/11	01
03	COMIT 150 – gasolina – Fiscalização – DET 4039	MOTO	11/11	01

Montadora Massey- Ferguson	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	TIPO	Ano Fabr./Mod elo	QTD
01	Trator – diesel comum - Agricultura	MÁQUINAS		01
02	Trator – diesel comum - Emapa	MÁQUINAS		01
03	Trator – diesel comum - Secretaria	MÁQUINAS	2008	01
04	Trator – diesel comum – Praças e Jardins	MÁQUINAS	07/07	01
05	Trator TT3840 – diesel comum – Praças e Jardins	MÁQUINAS	08/09	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

Montadora John Deere	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	QTD
01	Trator John Deere – diesel comum – gricultura	MÁQUINAS	10/10	01

Montadora New Holland	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	TIPO	Ano Fabr/Modelo	QTD
01	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal – Motoniveladora 140B	MÁQUINAS	10/10	01
02	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal – Retro Escavadeira B90B	MÁQUINAS	10/10	01
03	Máquina–diesel comum– Transportes – Motoniveladora – RG 170B	MÁQUINAS	18/19	01

Montadora MAHINDRA	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	QTD
01	TRATOR MAHINDRA 6075 - TURISMO	PESADO	2021	01

Montadora Komatsu	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	TIPO	Ano Fabr/Modelo	QTD
01	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal – WA -180	MÁQUINAS		01

Montadora Marcopolo	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr/ Modelo	QTD
01	Ônibus – diesel S10 – Esporte – DBS 1195	PESADO	2014	01
02	Ônibus – diesel S10 – Educação – FQE 5715	PESADO	18/18	01
03	MICRO ONIBUS/MPOLO – EBJ 4642	MEDIO	2020	01
04	MICRO ONIBUS/MPOLO – ENI 0621	MEDIO	2020	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 196/23 – Processo nº 291/23

05	MICRO ONIBUS/MPOLO – EOB 7728	MEDIO	2020	01
06	MICRO ONIBUS/MPOLO – EOE 3987	MEDIO	2020	01

Montadora HYUNDAI	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr/ Modelo	QTD
01	CAMINHONETE HYUNDAI HR 2.5 - TRANSPORTES - GED4B28	MÉDIO	20/21	01

Montadora SOLIS	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr/ Modelo	QTD
01	Trator SOLIS WORLDTRAC 60RX (01) – diesel comum – SERVIÇOS – CHASSI: HZSDG749676S3	MÁQUINAS	18/19	01
02	Trator SOLIS WORLDTRAC 60RX (02) – diesel comum - SERVIÇOS– CHASSI: HZSDG749677S3	MÁQUINAS	18/19	01

Montadora TOYOTA	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr/ Modelo	QTD
01	CorollaXEI motor 1.8–Cultura– DBS 1134	LEVE	07/08	01

Montadora XCMG	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr/ Modelo	QTD
01	Pá carregadeira LW 180KV – diesel comum – SERVIÇOS	MÁQUINAS	18/19	01